



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

01- OBJETO: O presente Termo de Referência, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, com objetivo de atender a demanda da Administração Municipal de Minas Novas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

REQUISITANTE: Eduardo Lopes Moreira – Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Eduardo Lopes Moreira – Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo.

02 – LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fundamenta-se no art. 4º, inciso I, e no art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determinam a adoção de tratamento diferenciado e favorecido a esses empreendimentos, com vistas a promover o desenvolvimento econômico sustentável, incentivar a competitividade e ampliar a participação das ME/EPP nas contratações públicas. A medida contribui para a desconcentração do mercado, fortalecimento da economia local e regional e estímulo à geração de emprego e renda, atendendo aos princípios da isonomia, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da mesma lei. Assim, a instituição da cota exclusiva mostra-se plenamente justificável e alinhada às diretrizes legais que orientam as contratações públicas.

03 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da Administração Municipal de garantir condições adequadas para a execução dos serviços públicos, torna-se essencial a contratação de empresa ou pessoa física para o fornecimento de refeições e hospedagens destinadas aos servidores municipais.

Essa demanda justifica-se pelo deslocamento frequente dos servidores para a realização de atividades institucionais tanto na sede do município quanto na zona rural, onde a oferta de alimentação e acomodações é limitada ou inexistente. Assim, a contratação desses serviços visa assegurar melhores condições de trabalho, promovendo eficiência e continuidade na execução das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais.

Diante da imprevisibilidade exata da quantidade de serviços a serem demandados, a modalidade de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais adequada, permitindo que a Administração Municipal realize a contratação conforme a necessidade, evitando desperdícios e garantindo maior economicidade e planejamento orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se na necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e obtenção da melhor proposta, observando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade. Além disso, essa modalidade possibilita a participação de um maior número de fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a realização do Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços se mostra a melhor solução para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo a contratação dos serviços necessários de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A empresa contratada deverá fornecer refeições equilibradas e nutricionalmente adequadas, respeitando normas sanitárias vigentes.

4.1.2- As despesas como, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

4.1.3- O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em local e horário indicado na Ordem de Fornecimento.

4.1.4- Só serão aceitas refeições produzidas no mesmo dia do consumo.

4.1.5- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

4.1.6- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

4.1.7- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.

4.1.8- As refeições deverão ser fornecidas prontas para o consumo, podendo ser servidas no local ou entregues em embalagem tipo marmitex, conforme a necessidade do contratante. No caso de marmitex, o fornecimento deverá incluir, obrigatoriamente, colher descartável e embalagem externa apropriada para transporte, sem qualquer custo adicional, estando todos os itens inclusos no valor unitário da refeição.

4.2-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:

4.2.1-Infraestrutura adequada, com condições satisfatórias de higiene e conforto, com banheiro, roupas de cama e banho limpas e em bom estado de conservação;

4.2.2-Disponibilidade de quartos individuais e coletivos conforme a necessidade;

4.2.3-Atendimento 24 horas na recepção, com possibilidade de check-in e check-out flexíveis, de acordo com as necessidades da contratação;

4.2.4-Atendimento cordial e eficiente pela equipe do estabelecimento.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.

5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



- 5.4.** Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 5.5.** Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 5.6.** Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 5.7.** Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1-** Designar um fiscal para acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas.
- 6.2-** Monitorar a qualidade dos serviços prestados, verificando a adequação das refeições e hospedagens fornecidas.
- 6.3-** Informar à contratada a demanda necessária para a prestação dos serviços, com antecedência razoável.
- 6.4-** Disponibilizar aos servidores os detalhes sobre os estabelecimentos credenciados para alimentação e hospedagem.
- 6.5-** Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação do serviço.
- 6.6-** Garantir a previsão orçamentária para o pagamento dos serviços contratados.
- 6.7-** Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.
- 6.8-** Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.
- 6.9-** Exigir que a contratada adote boas práticas de descarte de resíduos e redução de desperdício.
- 6.10-** Assegurar que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1-** A entrega dos serviços de refeições e hospedagens deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.2-** As refeições deverão ser servidas nos horários definidos e em locais apropriados, conforme especificado no contrato.
- 7.3-** As hospedagens deverão estar disponíveis nos estabelecimentos previamente acordados, assegurando acomodações adequadas aos servidores.
- 7.4-** As refeições fornecidas devem atender aos padrões nutricionais e sanitários exigidos, sendo preparadas com ingredientes de qualidade e servidas em condições adequadas de higiene e temperatura.
- 7.5-** A contratada deverá garantir variedade no cardápio, respeitando os hábitos alimentares e restrições eventualmente informadas.
- 7.6-** As acomodações deverão estar em conformidade com os padrões mínimos de conforto, higiene e segurança, contendo roupas de cama limpas.
- 7.7-** O ambiente deve ser adequado para o descanso dos servidores, proporcionando condições apropriadas de pernoite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



7.8-A contratada deverá manter a disponibilidade contínua dos serviços, garantindo atendimento imediato às demandas da Administração, sem atrasos ou interrupções.

7.9-Qualquer impossibilidade de atendimento deverá ser informada com antecedência e justificada, devendo a contratada apresentar alternativas para minimizar impactos.

7.10-A Administração Municipal realizará inspeções periódicas para verificar a qualidade dos serviços prestados.

7.11-Qualquer irregularidade constatada poderá resultar em notificação, exigência de correção ou aplicação de penalidades conforme o contrato.

7.12-A contratada deverá manter registros detalhados dos serviços prestados, incluindo listas de presença, notas fiscais e outros documentos comprobatórios.

7.13-O pagamento dos serviços estará condicionado à comprovação efetiva da entrega conforme as condições estabelecidas.

7.14-As despesas de impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

7.15- O fornecimento será parcelado e deverá ser efetuado em local e horário indicado na Ordem de Fornecimento.

7.16- Só serão aceitas refeições produzidas no mesmo dia da entrega.

7.17- Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega.

7.18- As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

7.19- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação.

7.20- A critério do Secretário da Pasta, os produtos/serviços serão submetidos à verificação por servidor competente.

7.21- Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito em favor da empresa por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente pelo recebimento e aceitação dos produtos.

8.2. A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Minas Novas terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

8.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

8.6. A Prefeitura Municipal de Minas Novas providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do aceite da nota fiscal para efetivar o pagamento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

9.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de provada composição da diretoria em exercício.

9.2- HABILITAÇÃO FÍSICA

9.2.1- Comprovante de residência, expedido a, no máximo, 60 dias da realização do certame;

9.2.2- Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

9.2.3- Cópia de Carteira de Identidade;

9.2.4- Cópia do Título Eleitoral;

9.2.5- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997;

9.2.6- Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa participante (conforme comprovante de residência).

9.2.7- Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado, Federal ou do Município de origem que esteja em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativada União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.2- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.3- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

9.4.4- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.6- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Certificado ou Laudo de Inspeção Sanitária, concedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Estado, Federal ou do Município de origem que esteja em vigor na data da abertura dos documentos de habilitação.

9.6- DEMAIS CONDIÇÕES:

9.6.1 - Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Idoneas) junto ao portal do TCU, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº **Lei 14.133**.

10.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da **Lei 14.133**, bem como de responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

10.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

10.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Minas Novas pelo infrator:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa

10.3.3. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5-A Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada de pleno direito, quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido**, dentre **outras situações** estabelecidas no edital e no presente termo de referência.

10.3.6-O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante/contratado sujeitará a parte infratora às sanções administrativas previstas no **Decreto nº 21, de 18 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de responsabilidades por infrações praticadas por licitantes e/ou contratadas, bem como a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração poderá instaurar o devido processo administrativo para verificação das infrações e aplicação das sanções previstas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição/especificação	Un.	Quant.	Valor R\$
1.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – COMUNIDADE DE IMBIRUÇU	UN.	1.000	R\$25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG

Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494

E-mail: socpmmn@hotmail.com



2.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – COMUNIDADE DE PALMITAL	UN	1.000	R\$25,00
3.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO	UN	500	R\$25,00
4.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS	UN	1.000	R\$25,00
5.	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO BÁSICA COMPOSTA POR ARROZ BRANCO, FEIJÃO E GUARNIÇÃO, ACOMPANHADA DE OPÇÃO DE ESCOLHA ENTRE NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNE: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO OU PEIXE. A REFEIÇÃO DEVERÁ INCLUIR AINDA DUAS OPÇÕES DE SALADAS FRESCAS – DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA	UN	3.500	R\$25,00
6.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA	UN	1.000	R\$65,00

12. FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 B - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG
Fone: (33) 3764-2001 – Fax: (33) 3464-2494
E-mail: socpmmn@hotmail.com



12.1 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Por se tratar de Registro de Preços que atenderá a todas as secretarias municipais, caberá ao secretário da pasta solicitante, nomear o fiscal do contrato quando na formalização de sua demanda, constituindo preposto de sua secretaria que seja o responsável pela fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como análise e aceitação do objeto pretendido, realizando a fiscalização e execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em OrçamentoMunicipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Minas Novas, 27 de julho de 2026.

Eduardo Lopes Moreira

Secretário de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo